



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

TERMO DE REFERÊNCIA - SERVIÇOS

Base legal: Lei Federal nº 14.133/2021

Registra-se que, caso as informações constantes neste instrumento conflitem com as estabelecidas no respectivo edital e seus anexos, prevalecerá o texto indicado neste Termo de Referência.

ÁREA DEMANDANTE/SIGLA					
Seção de Manutenção - SECMAN					
1 - DEFINIÇÃO COMPLETA DO OBJETO					
1.1 - Descrição do objeto: Contratação de serviço de desmontagem, remoção e montagem em novo local de arquivos deslizantes com acionamento mecânico, destinados ao armazenamento de documentos e acervos da CMBH, serviço comum, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.					
Lote	Item	Descrição de cada item	Unidade	Quantidade	Código Comprasnet
	01	Desmontagem, remoção e montagem em novo local de arquivo deslizante da DIVPES, com acionamento mecânico, destinado ao armazenamento de documentos e acervos da CMBH.	Unidade	2	13102
1.2 - Definição acerca da continuidade do serviço e alocação de mão de obra: (X) Não continuado. SEM dedicação exclusiva de mão de obra.					
1.3 - O regime de execução do serviço será Empreitada por preço global.					
1.4 - Agrupamento de itens: A presente contratação será por item isolado.					
2 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO					
2.1 - Condições gerais e específicas de execução e aceitação do objeto ou					

mylena



TERMO DE REFERÊNCIA - SERVIÇOS

Base legal: Lei Federal nº 14.133/2021

padrões mínimos de qualidade para o serviço a ser contratado:

2.1.1 - DETALHAMENTO DO OBJETO

2.1.1.1 - Desmontagem, remoção e montagem em novo local de 02 (dois) conjuntos de arquivos deslizantes, com acionamento mecânico, destinados ao armazenamento de documentos e acervos da CMBH, conforme especificações e medidas abaixo:

a) Arquivo deslizante da Divisão de Pessoal (DIVPES), localizado na sala B-206. Medidas aproximadas: 2,20m x 1,15m, marca ACECO, com 04 faces, composto por 01 módulo duplo de 0,85m de profundidade e 02 módulos simples de 0,45m de profundidade.

b) Arquivo deslizante da Divisão de Pessoal (DIVPES), localizado na sala B-206. Medidas aproximadas: 2,10m x 1,10m, marca TELOS, com 05 faces, composto por 02 módulos duplos de 0,75m de profundidade e 01 módulo simples de 0,45m de profundidade.

2.1.1.2 - O sistema dos arquivos deslizantes descritos no subitem anterior é composto de módulos deslizantes e fixo instalados sobre trilhos de aço, fixados diretamente no piso, com distribuição uniforme do peso. Possui acionamento mecânico, com utilização de correntes e engrenagens, proporcionando manuseio leve e sem ruídos.

2.1.2 - DETALHAMENTO DAS ATIVIDADES

2.1.2.1 - Desmontagem dos arquivos deslizantes

2.1.2.1.1 - A CONTRATADA providenciará a desmontagem dos arquivos deslizantes, a embalagem e retirada das peças, devendo cuidar para que seja dada a devida proteção, de forma que as peças e partes desmontadas não sejam danificadas durante a remoção. A guarda de todo o material retirado é de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

2.1.2.1.2 - Por intermédio da DIVPES, possuidora desse mobiliário de arquivos deslizantes, caberá exclusivamente à CMBH retirar, transportar e reorganizar todos os documentos e acervos que são guardados no arquivo deslizante. A desocupação desses arquivos, com sua posterior liberação, deverá ser realizada tempestivamente pela DIVPES, para que a CONTRATADA consiga iniciar suas atividades no prazo planejado, evitando, dessa forma, que ocorra qualquer tipo de atraso ou prejuízo às partes.



TERMO DE REFERÊNCIA - SERVIÇOS

Base legal: Lei Federal nº 14.133/2021

2.1.2.2 - Remoção dos arquivos deslizantes

2.1.2.2.1 - A CONTRATADA providenciará a remoção dos arquivos deslizantes para local devidamente apontado e dimensionado pela Seção de Engenharia (SECENG), através do respectivo leiaute anexo. É importante mencionar, para esclarecimento, que a sala para a qual o arquivo deslizante será removido encontra-se no próprio prédio da CMBH, porém no piso térreo, sendo o acesso feito por rampas. Dessa forma, não haverá nenhuma mudança de endereço.

2.1.2.2.2 - O transporte entre os locais de desmontagem e montagem do arquivo deslizante deverá ser realizado por conta e risco da CONTRATADA.

2.1.2.3 - Montagem dos arquivos deslizantes

2.1.2.3.1 - A CONTRATADA providenciará a montagem dos arquivos deslizantes nos locais indicados, conforme o subitem 2.1.2.2.1.

2.1.2.3.2 - A montagem dos arquivos deslizantes deverá ser acompanhada, em tempo integral, por um representante legal da CONTRATADA, para fins de acompanhamento e orientação aos executores dos serviços, em atendimento às diretrizes repassadas pela CMBH.

2.1.3 - RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DA CONTRATADA

2.1.3.1 - Todos os trabalhos deverão ser realizados com perfeição e zelo, de acordo com o estabelecido neste termo, aplicando-se rigorosamente os preceitos normativos da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).

2.1.3.2 - A execução dos serviços deverá ser feita pela CONTRATADA com eficácia, eficiência e responsabilidade, primando pelo correto manuseio e devida conservação dos componentes do arquivo deslizante, utilizando materiais e equipamentos adequados, de acordo com o previsto nas especificações deste Termo de Referência e nas normas técnicas pertinentes.

2.1.3.3 - A CONTRATADA será responsável por fornecer todos os materiais, equipamentos e mão de obra especializada para desmontar, transportar e remontar os arquivos deslizantes.

2.1.3.4 - Durante o decorrer dos serviços, a CONTRATADA deverá adotar todos os cuidados necessários com vistas a não danificar as peças e componentes, responsabilizando-se por quaisquer danos causados.

mylra



TERMO DE REFERÊNCIA - SERVIÇOS

Base legal: Lei Federal nº 14.133/2021

2.1.3.5 - Avarias provocadas durante a desmontagem e remoção dos arquivos deslizantes, bem como averiguadas no momento da remontagem, serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, devendo esta realizar os devidos reparos ou, se a avaria não for passível de reparação, a substituição do arquivo deslizante.

2.1.3.6 - A CONTRATADA deverá providenciar a limpeza completa dos locais em que tiver executado suas tarefas, sendo que os restos de materiais originados dos serviços deverão ser retirados dos locais de intervenção.

2.1.3.7 - Após a montagem, a CONTRATADA deverá realizar a limpeza completa dos arquivos deslizantes, deixando-o em perfeitas condições para uso imediato.

2.1.3.8 - Os serviços rejeitados pela fiscalização devido ao uso incorreto de materiais ou à aplicação de produtos de qualidade inferior, ou ainda, considerados como mal executados, deverão ser refeitos corretamente, com o emprego de materiais aprovados pela fiscalização e sem ônus para a CMBH.

2.1.3.9 - Compete à CONTRATADA ajustar, por sua conta e risco, todo o pessoal necessário ao cumprimento da presente empreitada, devidamente contratados de acordo com a legislação trabalhista vigente.

2.1.3.10 - Os funcionários da CONTRATADA deverão ser devidamente identificados e apresentar-se uniformizados.

2.1.3.11 - O fornecimento dos Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) necessários, bem como a determinação de obrigatoriedade do uso de tais equipamentos por parte dos seus empregados, será de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

2.1.3.12 - A CONTRATADA deverá fornecer garantia do objeto de, no mínimo, 6 (seis) meses, contra defeitos de fabricação, vícios ocultos e eventuais avarias ocorridas durante o transporte até o local de entrega ou na montagem dos arquivos, mesmo após sua aceitação pelo gestor da contratação. O prazo de garantia será contado a partir da data do recebimento definitivo do item.

2.1.3.13 - Durante todo o período de garantia, previsto no subitem 2.1.3.12 a CONTRATADA deverá prestar, sem nenhum ônus adicional para a CMBH, assistência técnica contra defeitos e vícios, constatados e relacionados diretamente com o transporte e com a montagem do arquivo, inclusive correções e substituições de peças danificadas, desde que não provocados por mau uso por parte da CMBH.

2.1.4 - FISCALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

TERMO DE REFERÊNCIA - SERVIÇOS

Base legal: Lei Federal nº 14.133/2021

2.1.4.1 - A Seção de Manutenção (SECMAN) exercerá a fiscalização sobre os serviços contratados, segundo o objeto deste termo.

2.1.4.2 - A SECMAN, no exercício da fiscalização, exigirá o fiel cumprimento dos serviços contratados, avaliando, também, a qualidade e presteza da execução desses serviços, anotando, em registro próprio, todas as ocorrências com eles relacionadas e determinando, inclusive por meio de notificação, o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

2.1.4.3 - A fiscalização da CMBH não diminuirá e não substituirá as responsabilidades da CONTRATADA decorrentes de obrigações assumidas.

2.1.5 - RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

2.1.5.1 - Os serviços prestados pela CONTRATADA serão recebidos pela CMBH da seguinte forma:

a) Provisoriamente, logo após sua realização, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações deste documento.

b) Definitivamente, em até 10 dias úteis, contados do recebimento provisório, após verificação de sua qualidade e conformidade aos termos contratuais.

2.2 - Possibilidade de subcontratação:

Não.

2.3 - Haverá necessidade de exigência de garantia contratual para assegurar o adimplemento e fiel cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA?

Não.

3 - VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO E INDICAÇÃO DE PRORROGAÇÃO

3.1 - O início da vigência da presente contratação está previsto para a seguinte data: 17/07/2023

3.2 - A duração da vigência será:

Até o final do exercício da contratação.

3.3 - Não há possibilidade de prorrogação, visto que a vigência da contratação é suficiente para sua execução e, após a realocação dos arquivos deslizando, o contrato perde o seu objeto, pois atingiu o seu fim.

4 - EXECUÇÃO CONTRATUAL

myfun



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

TERMO DE REFERÊNCIA - SERVIÇOS

Base legal: Lei Federal nº 14.133/2021

4.1 - A gestão da contratação será atribuída ao titular do seguinte setor:
Seção de Manutenção – SECMAN

4.2 - Em razão da natureza do objeto a fiscalização será exercida pelo próprio gestor.

4.3 - O modelo de gestão e fiscalização da contratação consiste na análise do cumprimento pela contratada das obrigações estipuladas no item 2.1 deste TR.

4.4 - O faturamento será realizado ao final da execução do serviço.

4.5 - O serviço deverá ser iniciado no seguinte prazo, a contar da solicitação formal da CMBH: em até 3 dias úteis.

4.6 - O serviço deverá ser prestado no seguinte prazo, a contar do início da prestação: 3 dias úteis.

4.7 - A prestação do(s) serviço(s) pela CONTRATADA ocorrerá, sem quaisquer ônus adicionais para a CMBH, nos seguintes endereços:

Câmara Municipal de Belo Horizonte (Avenida dos Andradas, nº 3.100, Bairro Santa Efigênia, Belo Horizonte – MG).

O serviço deverá ser prestado nos locais especificados neste documento, em horário diurno, mediante prévio agendamento pelo telefone (31) 3555-1273 e por e-mail, não havendo limitações quanto aos dias da semana, sendo necessária prévia comunicação à SECMAN, devendo ser relacionadas todas as pessoas que prestarão o serviço.

Os serviços serão previamente programados em datas e horários definidos pela SECMAN.

5 - FUNDAMENTAÇÃO E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Devido às obras que estão sendo realizadas no prédio da Câmara Municipal de Belo Horizonte, haverá readequação dos espaços físicos, de modo que diversos setores serão realocados em função das imprescindíveis alterações no leiaute dos ambientes para que a reforma possa ser realizada.

Nesse contexto, faz-se necessária a mudança de local dos arquivos deslizantes tratados neste Termo de Referência, motivo pelo qual está sendo contratada sua desmontagem, remoção e remontagem.

myfina



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

TERMO DE REFERÊNCIA - SERVIÇOS

Base legal: Lei Federal nº 14.133/2021

Considerando que se trata de mobiliário de alto custo financeiro de aquisição e que requer manuseio por parte de profissional especializado, quando de sua desmontagem, transporte e montagem, justifica-se a contratação do serviço descrito no presente TR, posto que a CMBH não possui em seus quadros profissionais capacitados para a realização desse tipo serviço.

Conforme dispõe o art. 59, inciso II, da Deliberação 03/2011, compete à Seção de Manutenção (SECMAN) acompanhar, avaliar e controlar os serviços de manutenção realizados por terceiros.

Em se tratando de contratação que se enquadra na hipótese de dispensa de licitação em razão do pequeno valor, justifica-se a não elaboração de Estudo Técnico Preliminar, na forma do art. 22, § 2º, I, da Portaria 20.453/22 da CMBH.

6 - DOCUMENTOS ADICIONAIS DE HABILITAÇÃO

Atestado de capacidade técnica.

Justificativa(s) e condições para o(s) documento(s) exigido(s):

O Atestado de Capacidade Técnica é necessário para garantir a aptidão da CONTRATADA no que diz respeito ao atendimento da respectiva demanda, evitando assim que prováveis prejuízos sejam causados à CMBH, por imperícia na prestação do serviço.

Esse documento deve ser expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando ter contratado serviços de desmontagem, remoção e montagem de arquivos deslizantes, apresentado em papel timbrado e/ou carimbo do emitente que comprove ter a licitante prestado de maneira satisfatória serviços compatíveis com o objeto deste Termo de Referência.

No Atestado de Capacidade Técnica apresentado também devem constar, impreterivelmente, a identificação da licitante e do emissor do atestado, incluindo o CNPJ de ambos.

7 - FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação será formalizada por:

Nota de empenho (quando se tratar de situação prevista no inciso I do art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021).

8 - DISPOSIÇÕES SOBRE POSSÍVEIS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE:

A contratada deverá:

- Obedecer às normas técnicas, de saúde, de higiene e de segurança do trabalho, de acordo com as normas do MTE;
- Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

TERMO DE REFERÊNCIA - SERVIÇOS

Base legal: Lei Federal nº 14.133/2021

necessários, para a execução de serviços e fiscalizar o uso, em especial pelo que consta da Norma Regulamentadora nº 6 do MTE.

9 - INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

9.1 - É facultado, porém RECOMENDADO, que a empresa interessada realize VISITA TÉCNICA para fins de reconhecimento das condições locais.

9.2 - A VISITA TÉCNICA poderá ser agendada pela licitante junto à SECMAN, pessoalmente, na sala C-205, do prédio anexo da sede da CMBH, localizada na Av. dos Andradas, nº 3.100, bairro Santa Efigênia, Belo Horizonte – MG, ou por meio do telefone (31) 3555-1273, ou pelo seguinte endereço de e-mail: secman@cmbh.mg.gov.br.

9.3 - No caso de a LICITANTE optar pela não realização da VISITA TÉCNICA, será de sua única e exclusiva responsabilidade a ocorrência de eventuais prejuízos em virtude de sua omissão na verificação das condições locais, não cabendo posterior justificativa ou transferência de responsabilidade por desconhecimento dos respectivos locais e/ou condições existentes.

9.4 – Seguem para referência fotos dos arquivos a serem transportados:





CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

TERMO DE REFERÊNCIA - SERVIÇOS

Base legal: Lei Federal nº 14.133/2021

10 - DATA E ASSINATURAS

Belo Horizonte, 23 de junho de 2023.

Lêa Fonseca do Amaral Santana Kando

Lêa Fonseca do Amaral Santana Kando
CM: 482

Área demandante e gestora: **Seção de Manutenção - SECMAN**

CM: 482
Chefe da Seção de Manutenção

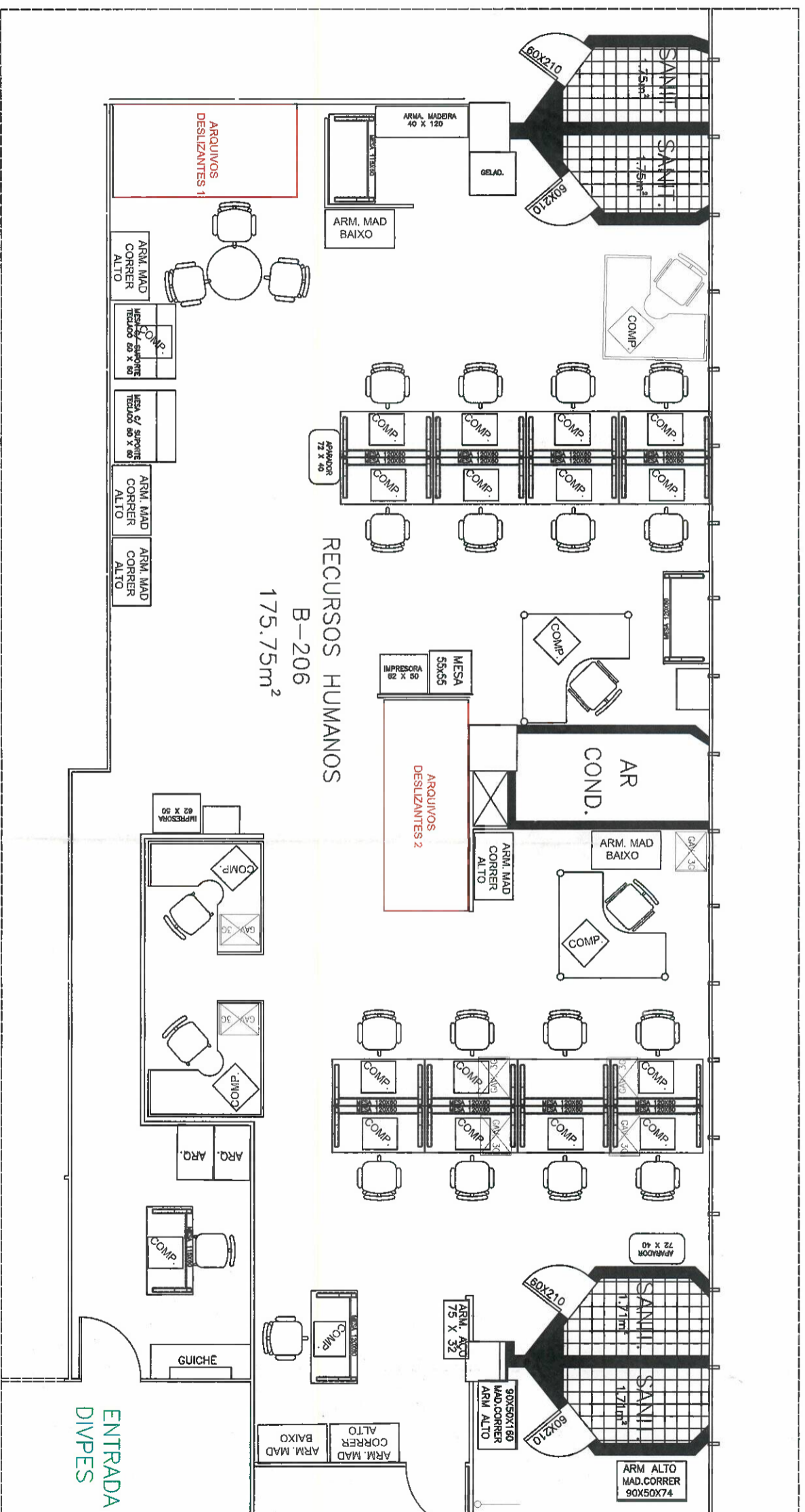
Mylene Leite Alves

CMPEIÊNCIA DELEGADA CONFORME
ATO DA DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
E FINANÇAS
nº 07/2021

Mylene Leite Alves

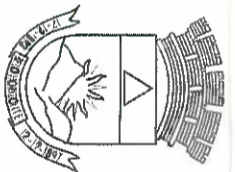
CM: 650

Diretoria ou equivalente da área demandante: **Diretoria de Administração e Finanças – DIRAFI**



RECURSOS HUMANOS
B-206
175.75m²

ENTRADA
DIVPES



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

SETOR / GABINETE

2. PAVIMENTO ALA B

TÍTULO

ARQUIVOS DESLIZANTES DIVPES

REVISADO POR:

MARCO TULLIO MORAES

ESCALA

S/ESC

DATA

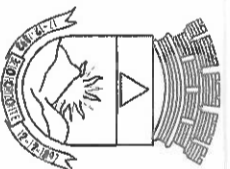
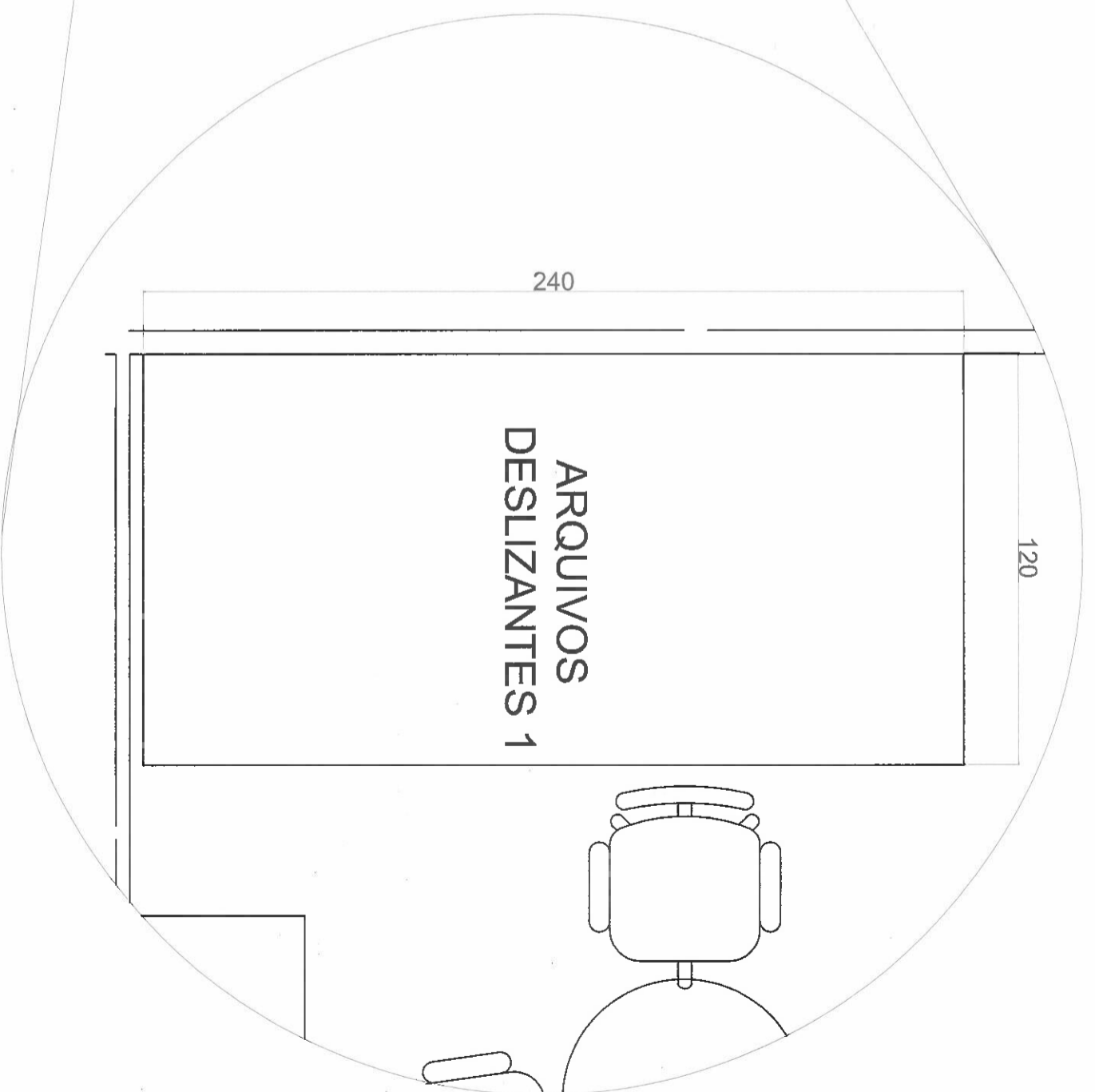
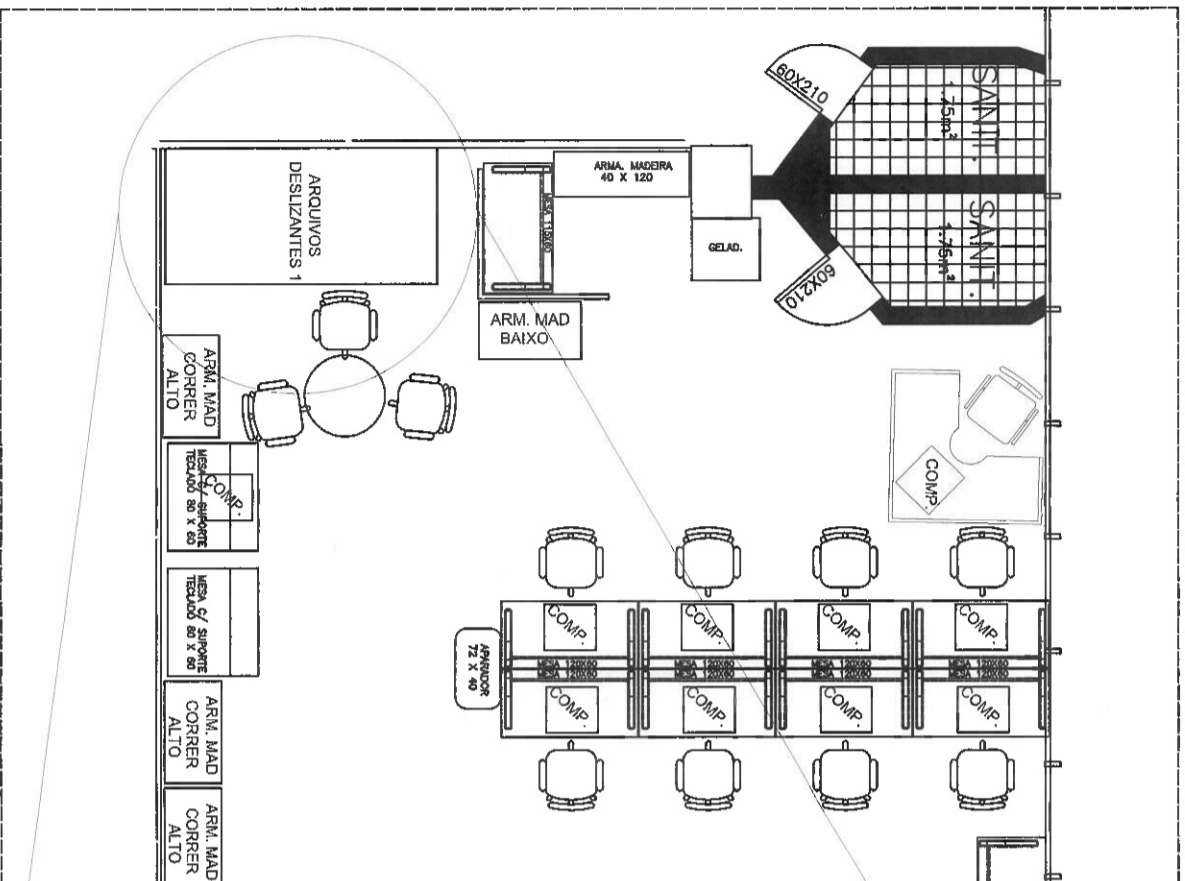
22/06/2023

DESENHISTA

Scarlett Thaís

FOLHA

01/03



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

SETOR / GABINETE

2.º PAVIMENTO ALA B

TÍTULO

ARQUIVOS DESLIZANTES 1 – DIVPES

REVISADO POR:

MARCO TÓLIO MORAES

ESCALA

S/ESC

DATA

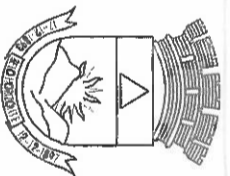
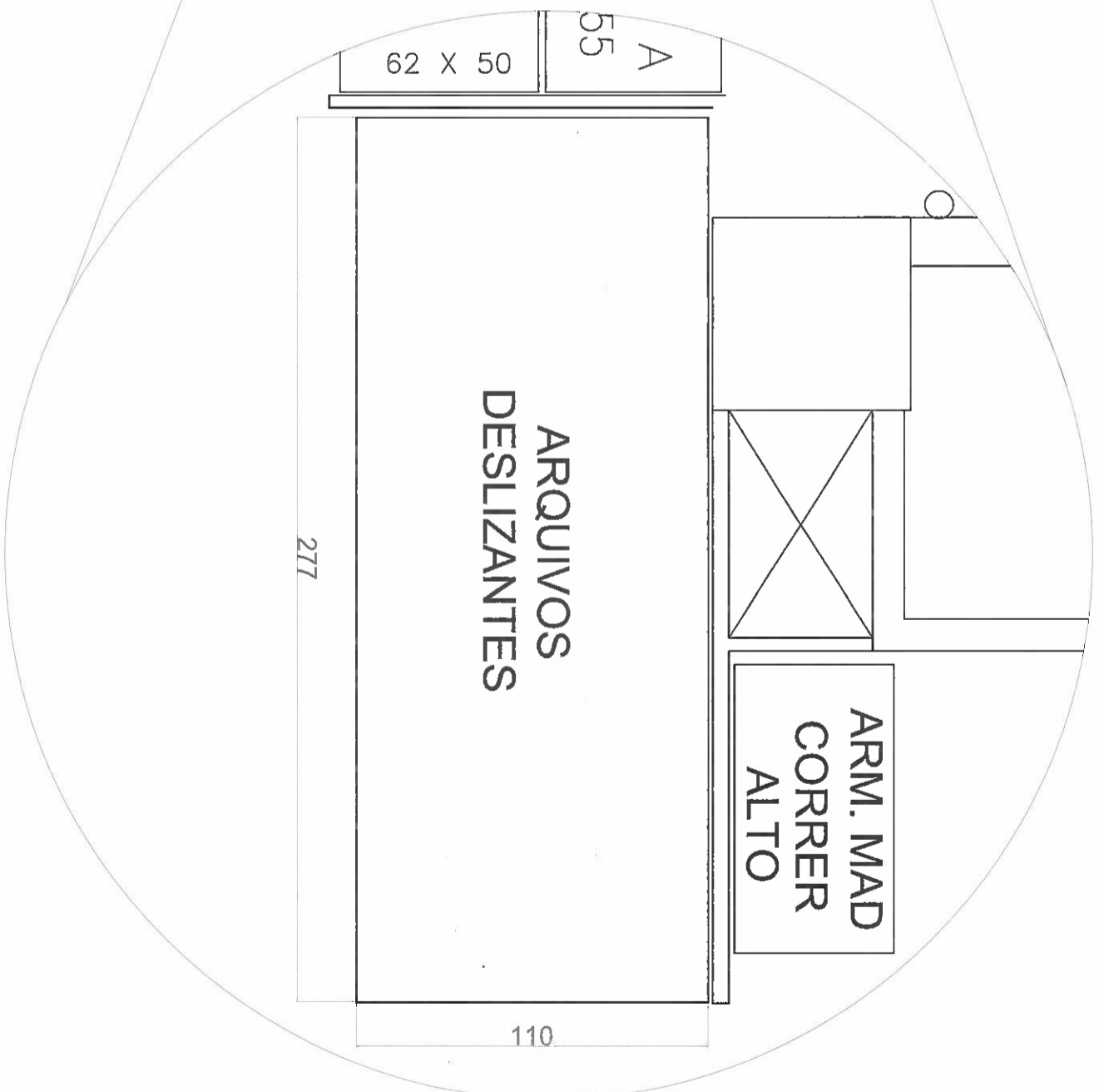
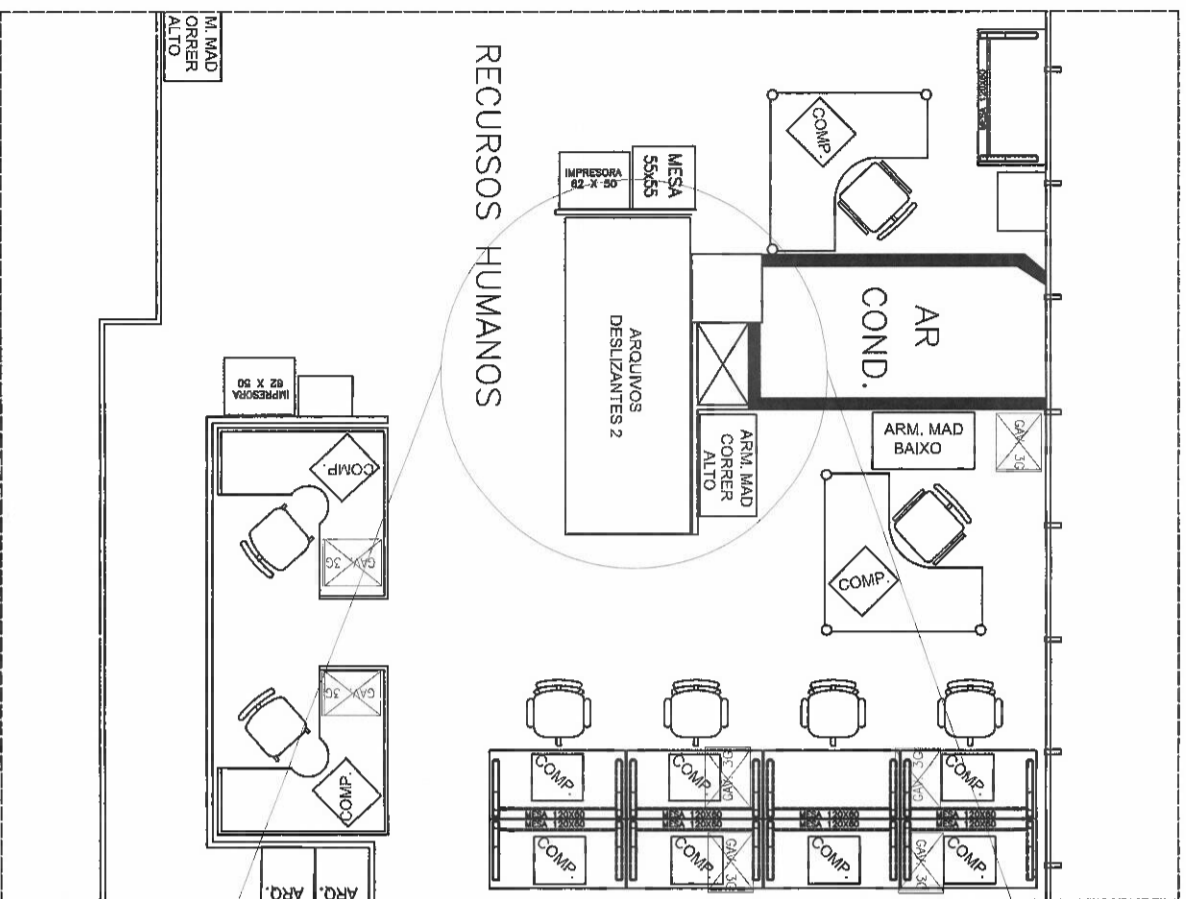
22/06/2023

DESENHISTA

Scarlote Thais

FOLHA

02/03



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

SETOR / GABINETE

2.º PAVIMENTO ALA B

TÍTULO

ARQUIVO DESLIZANTE 2 – DIVPES

REVISADO POR:

MARCO TULLO MORAES

ESCALA

S/ESC

DATA

22/06/2023

DESENHISTA

Scarlet Thaís

FOLHA

03/03